

**Prefeitura Municipal de Ourém**  
**Comissão de licitação**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL**

**Nº 012/2018 - PMO – PP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Nº 2018.1311.001**

**OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) unidade de Pá Carregadeira, com motor a diesel, potência mínima 125 HP e direção Hidráulica, peso operacional mínimo de 10216 Kg, Caçamba mínimo de 1,53 m<sup>3</sup>, contrato de repasse nº 846777/2017/SEAD, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ourém/PA, conforme especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

**DATA: 18/12/2018**

**HORA: 09h00min**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Nº 012/2018 – CPL/PMO – PP

**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2018 - PMO – PP**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM - PA**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, através da Prefeitura Municipal de Ourém - PA.

**OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) unidade de Pá Carregadeira, com motor a diesel, potência mínima 125 HP e direção Hidráulica, peso operacional mínimo de 10216 Kg, Caçamba mínimo de 1,53 m<sup>3</sup>, contrato de repasse nº 846777/2017/SEAD, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ourém/PA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:** Dia 18 de Dezembro de 2018, às 09:00hs.

**CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:** Dia 18 de Dezembro de 2018, às 09:00hs. Na sala de licitações.

**INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 18 de Dezembro de 2018, às 09:00hs.

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Rua Hermenegildo Alves, 385 - Sousa – OURÉM – PA.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** *Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ourém – PA, ou Site do TCM. Caso seja solicitado na Sala da CPL o interessado deverá levar um pen-drive para retirada do edital em mídia.*

**INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação de Ourém/PA, Rua Hermenegildo Alves, 358 - Sousa – OURÉM – PA

**Wilson Corrêa de Souza Neto**  
Pregoeiro

## MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

Nº 012/2018 – CPL/PMO – PP

### PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2018 - PMO – PP

#### 1. PREÂMBULO

**1.1. O MUNICÍPIO DE OURÉM, ESTADO DO PARÁ**, por intermédio de seu pregoeiro **WILSON CORRÊA DE SOUZA NETO**, designado pelo Decreto Municipal nº331, de 23 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **18 de Dezembro de 2018, às 09:00hs**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ourém, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

#### DA LEGISLAÇÃO

**1.2.** O Edital da presente licitação reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 3.555/2000 - Instituto do Pregão;
- b) Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- c) Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- d) Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;

**1.3.** As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues até dia **18 de Dezembro de 2018, às \_\_\_:\_\_\_hs**, na Sala de Comissão de Licitação, situada à Rua Hermenegildo Alves, 358 - Sousa – OURÉM – PA.

**1.4.** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no dia **18 de Dezembro de 2018, às 09:00hs**, na etapa do credenciamento.

**1.5.** As empresas vencedoras do certame terão que obrigatoriamente possuir **CERTIFICADO DIGITAL (E-CNPJ)** para assinatura digital no Contrato na data marcada pela CPL.

#### 2. DO OBJETO

**O presente Pregão tem por objeto** Aquisição de 01 (uma) unidade de Pá Carregadeira, com motor a diesel, potência mínima 125 HP e direção Hidráulica, peso operacional mínimo de 10216 Kg, Caçamba mínimo de 1,53 m³, contrato de repasse nº 846777/2017/SEAD, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ourém/PA, conforme especificações apresentadas no Anexo II deste documento.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1 - Poderão participar deste certame** todas as pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que preencherem as condições estabelecidas neste edital em consonância com a legislação específica e vigente.

**3.2 - Poderão participar desta licitação**, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.3 - Não será admitida nesta licitação** a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Empresas que se encontrem em recuperação judicial, regime de concordata ou em processo de falência, sob concursos de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurem os motivos determinantes da punição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

#### 4. CREDENCIAMENTO

##### 4.1. OS REPRESENTANTES LEGAIS (Quando Sócio-Gerente, Diretor Ou Proprietário)

das empresas participantes deverão apresentar na fase de credenciamento:

**4.1.2.** Carta de Credenciamento acompanhado de cópia de documento de identificação do subscritor para conferência; (Anexo IV)

**4.1.3.** Apresentação de documento de identificação pessoal que contenha foto para identificação.

**4.1.4.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**4.1.5.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**4.1.6.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**4.1.7.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**4.1.8.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.1.9.** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e demais alterações, deverão obrigatoriamente apresentar declaração de **Enquadramento/Reenquadramento** em um dos dois regimes ME/EPP, emitida pela **JUNTA COMERCIAL**. A empresa também deverá apresentar junto à declaração a **Certidão Simplificada** Expedida pela Junta Comercial. (Em original ~~ou~~ fotocópia para a devida conferência).

**4.1.10.** Declaração que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (Anexo VI)

**4.1.11.** A não apresentação dos documentos relacionados nos itens 4.1.9 e 4.1.10, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006.

**4.2. Quando se tratar de PROCURADOR, além dos documentos exigidos acima (4.1)** para os representantes legais, apresentar **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO ou PARTICULAR** ; neste último caso, acompanhado de cópia de identidade do outorgante para conferência de assinatura, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recurso, renunciar direitos e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**4.3.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à (o) Pregoeiro (o), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes

para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**4.5.** A ausência do credenciado não impedirá a participante de ter sua proposta escrita classificada.

**4.6.** Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos e fotocópias devidamente conferidas e autenticadas ou com firma conferida, ou reconhecida, se for o caso.

**4.7.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**4.8.** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

**4.9.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.1 e 4.2**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.

**4.10.** Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.

**4.11.** Para o Credenciamento todos os documentos apresentados por meio de fotocópias deverão ser conferidos com o original pela equipe de Pregoeiro, desde que apresentados com antecedência de até 01 (um) dia da abertura do certame.

## **5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia **18 de Dezembro de 2018, às 09:00hs**, em envelope devidamente lacrado, **na Sala de Comissão de Licitação.**

**5.2.** A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, na Prefeitura Municipal de Ourém, **no dia 18 de Dezembro de 2018, às 09:00hs.**

**5.3.** Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (a) (s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

**5.4.** O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM - PA**  
**PREGÃO Nº 012/2018 - PMO – PP**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**  
**DATA: 18 de Dezembro de 2018**

**5.5.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM - PA**  
**PREGÃO Nº 012/2018 - PMO – PP**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ/MF DO LICITANTE**  
**DATA: 18 de Dezembro de 2018**

**5.6.** Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

**5.7.** A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro item.

## 6. PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.
- 6.1.1.** A proposta que não obedecer ao modelo do (anexo I), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.
- 6.2.** Na Proposta de Preços deverão constar:
- 6.2.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e endereço eletrônico (e-mail).
- 6.2.2.** Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de adjudicação da proposta;
- 6.2.3.** Uma única cotação, com preço unitário, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária.
- 6.2.4.** Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante.
- 6.2.5.** A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de fornecimento do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, Fone (fax) empresa, telefone celular se houver e email o qual será enviado os pedidos.
- 6.2.6.** O prazo de entrega;
- 6.3.** O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato de Fornecimento, celebrado pela Prefeitura Municipal de OURÉM/PA, através do responsável pelo Departamento de Compras, conforme **anexo VIII**, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.
- 6.4.** A empresa contratada deverá entregar o equipamento dentro da sede do município após emissão de ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras.
- 6.5.** A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.
- 6.6.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 6.6.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o produto ser fornecidos sem ônus adicionais;
- 6.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.8.** Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens.
- 6.9.** A proposta deverá vir acompanhada de Catálogo (FOLDER / FICHA TÉCNICA), em português, que identifique o produto ofertado, possibilitando a constatação do fabricante e especificações mínimas exigidas conforme Anexo do edital;
- 6.10.** O (a) Pregoeiro (a) considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

## 7. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 7.1.** A entrega deverá ser feita no almoxarifado central indicado na ordem de fornecimento.

**7.2.** O fornecimento do objeto desta licitação dar-se-á no prazo máximo de 15(quinze) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

**7.3.** A pá carregadeira homologada poderá ser vistoriada e analisada a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2.** Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

**8.3.** O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

**8.4.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela (o) Pregoeiro (o).

**8.5.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela (o) Pregoeiro (o), equipe de apoio e licitantes credenciados.

**8.6.** Lido os preços, a (o) Pregoeiro (o) relacionará todas as propostas em ordem crescente.

**8.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.8.** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar 123/2006.

**8.9.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a (o) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

**8.10.** Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores até o próximo pregão.

**8.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela (o) Pregoeiro (o), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.12.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**8.13.** Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**8.14.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, desta feita, o preço acima do cotado no mercado não será aceito e o item será respectivamente fracassado.

**8.15.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a (o) Pregoeiro (o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.16.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n.º 123/2006.

- 8.17.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.18.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a (o) Pregoeiro (o) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.19.** Nas situações previstas nos subitens 8.16, a (o) Pregoeiro (o) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que a pregoeiro não irá adjudicar de forma algum item que esteja acima com o preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.
- 8.20.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela (o) Pregoeiro (o), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 8.21.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado pelo Sr. Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.
- 8.22.** A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;
- 8.23.** Os licitantes que decidirem reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora deverão encaminhar proposta de preços ajustada, bem como os documentos de habilitação exigidos nos subitens do edital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeiro;
- 8.24.** Havendo mais de um licitante na situação prevista no subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva;
- 8.25.** Serão observados os mesmos procedimentos de julgamento das propostas e avaliadas as condições de habilitação dos licitantes, conforme consta nos itens do edital;
- 8.26. O licitante vencedor deverá no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas apresentar a Pregoeiro, a proposta consolidada após os Lances, para anexar aos autos, sob pena de desclassificação.**

## 9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**9.1.** Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções para participar do certame, estão previstos neste edital.

**9.2.** As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:

### **9.2.1. Relativos à Qualificação Técnica:**

a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecida por pessoa física ou jurídica comprovando que já forneceu ou fornece objeto desta licitação com assinatura reconhecida em cartório ou acompanhado de cópia de documento de identificação para a conferência de assinatura do subscritor (Anexo III), acompanhados de suas respectivas notas fiscais que comprovem o fornecimento do Objeto.

b) Comprovação de que é adimplente com o município com o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal Administração.

### **9.2.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual.

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

#### **9.2.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
  - a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto aos débitos tributários e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Fazenda Nacional,
  - a.2) preferencialmente a certidão Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.
- b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- e) Alvará de funcionamento da Prefeitura sede do município

#### **9.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, na sua devida validade, caso a certidão não apresente prazo de validade, considera-se a validade limite, não superior a 90 (noventa) dias da sua expedição;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR no Conselho Regional de sua sede, contendo número, validade e finalidade da certidão de acordo com a Resolução nº 1.402/2012- CFC.

#### **9.3. Outras Comprovações**

- 9.3.1 Os Licitantes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:
  - a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais de entrega do produto;
  - b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
  - c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);
  - d) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta

deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

e) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V)

f) Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

g) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93). (Anexo VI)

**9.4 - Os documentos mencionados nos Itens anteriores que forem apresentados em fotocópias deverão ser conferidos com o original pela equipe de Pregoeiro, desde que apresentados com antecedência de até 01 (um) dia da abertura do certame.**

## **10. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**10.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**10.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**10.3.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; v

**10.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.4.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**11.2.** As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**11.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

**11.4.** Até 02(dois) dias úteis, antes das datas fixadas para recebimento das propostas, os licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**11.5.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

**11.6.** Acolhida a Petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **12. RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a sua devida homologação.

**12.3.** Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

**12.4.** As razões do recurso deverão ser interpostas em papel timbrado da empresa, em via original, assinado e datado pelo representante legal e protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura em horário de expediente, sendo vedada qualquer manifestação por meio eletrônico (e-mail e outros) bem como por fax, os quais não serão apreciados.

**12.5.** Interposto o recurso, a Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando a autoridade superior.

**12.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

**13.2.** Será contratado o menor preço por item.

**13.3.** A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**13.4.** A Pregoeiro providenciará a imediata publicação do termo e se for o caso, ou do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

## **14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**14.1.** Após a homologação referida no item anterior, os licitantes mais bem classificados serão convocados para assinarem o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**a)** Para fins de formalização do Contrato, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame.

**14.2.** A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

**14.3.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou recusar-se a receber a ordem de fornecimento emitida pelo órgão requisitante do equipamento, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**14.4** É facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**14.5.** O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições legais.

**14.6.** Independentemente da solicitação do licitante vencedor, a Administração poderá convocá-lo após a assinatura do Contrato, ou contratações, para negociar a redução dos preços, visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**14.7.** Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação do Contrato.

## **15. DAS CONTRATAÇÕES DOS LICITANTES VENCEDORES DO CERTAME**

**15.1.** A contratação com os licitantes vencedores será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, conforme a Lei nº 8.666, de 1993.

**15.3.** Os contratos celebrados deste processo licitatório, terão vigência de até **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, na forma da minuta anexa a este Edital, e poderão ser prorrogados de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

**15.4.** Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Contrato, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**15.5.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Prefeitura Municipal de Ourém, que deverá além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas do produto entregue, desde que tenha sido executado e contento observada a aplicação do valor contratado, caso sejam detectados, e encaminhar a documentação para pagamento.

**15.6.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos Art. 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1.** O prazo de vigência desse contrato é de 06 (seis) meses, contado do dia posterior à data de assinatura do mesmo, e respeitando o prazo legal para a sua publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal e Diário Oficial, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração pública municipal, de acordo com Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Ourém, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

**17.1.2.** Aplicar Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega dos serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de combustível encaminhada pela Administração.

**17.1.3.** Aplicar Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

**17.1.4.** A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 17.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

**17.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções á licitante contratada:

a) advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Ourém/PA.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

## 18. DO PAGAMENTO

**18.1.** A Contratante pagará à Contratada pelo produto adquirido, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

**18.2.** O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

**18.3.** A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

**18.4.** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

**18.6.** A nota fiscal deverá **OBRIGATORIAMENTE** vir acompanhada da Ordem de Fornecimento(solicitações) emitida pelo Departamento de Compras ou outro designado e Certidões fiscais tais como: Certidão Conjunta da Receita Federal, da Receita Estadual, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da Nota Fiscal.

## 19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**19.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias especificadas da **Prefeitura Municipal de Ourém no Exercício 2018.**

**Orgão: 11**

Unidade Orçamentária: 1111 – Sec. Munic. de Agricultura e Pecuária

Funcional programática: 20.608.0037.2.084 - Aquisição de Patrulha Mecanizada

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**20.1.** A empresa vencedora se obriga a:

- a) Entregar o veículo objeto desta licitação em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Entregar o veículo objeto desta licitação no(s) local(is) designado(s) pelo departamento de compras da Prefeitura de Ourém, ou outro requisitante, conforme constar na ordem de fornecimento, nos prazos estipulados, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Ourém ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- c) Responsabilizar-se pela entrega do produto, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ourém;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à entrega do produto, nos termos da Lei vigente;

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**21.1.** Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega do equipamento;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produto adquirido.
- d) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- e) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega do produto.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** É facultada a (o) Pregoeiro (o) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**22.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por

provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**22.2.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato.

**22.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**22.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

**22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Ourém.

**22.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**22.8** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a (o) Pregoeiro (o), no seguinte endereço: Trav. Lázaro Picanço, 110, Centro Ourém – PA.

**22.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.10.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93.

**22.12.** São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO I** - Proposta de Preços;
- b) **ANEXO II** – Descrição do Objeto;
- c) **ANEXO III** - Atestado de Capacidade Técnica;
- d) **ANEXO IV** - Minuta de Carta de Credenciamento;
- e) **ANEXO V** – Declaração de requisito de habilitação;
- f) **ANEXO VI** – Modelo de Declaração;
- g) **ANEXO VII** – Minuta do Contrato

Ourém (PA), 05 de Dezembro de 2018.

**Wilson Corrêa de Souza Neto**  
Pregoeiro

**ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS**  
(papel timbrado da empresa)

Licitação: nº **012/2018 - PMO-PP**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Consumidor: **Prefeitura Municipal de Ourém - Pa.**

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Itens	Descrição	Unid	Qtd.Min.	Qtd. Máx.	Marca	Val. Unt	Valor Total

Data: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_ Dias

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Telefone (FAX): \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

## ANEXO II A – TERMO DE REFERÊNCIA

### EDITAL DE PREGÃO n° 012/2018 - PMO-PP

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência trata-se da Aquisição de 01 (uma) unidade de Pá Carregadeira, com motor a diesel, potência mínima 125 HP e direção Hidráulica, peso operacional mínimo de 10216 Kg, Caçamba mínimo de 1,53 m<sup>3</sup>, contrato de repasse n° 846777/2017/SEAD, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ourém/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA DE COTAÇÕES	VALOR DO REPASSE
1	Pá Carregadeira, com motor a diesel, potência mínima 125 HP e direção Hidráulica, peso operacional mínimo de 10216 Kg, Caçamba mínimo de 1,53 m <sup>3</sup> , para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ourém/PA - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	Unid	01	R\$ 318.333,33	R\$ 315.000,00

O valor máximo a ser adotado como baliza da contratação deverá ser o Valor do Repasse, não podendo ser adjudicado acima de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

#### 2. JUSTIFICATIVA

A presente demanda atenderá a Prefeitura Municipal de Ourém/PA, pois a mesma trata do fomento e garantia do desenvolvimento dos pequenos produtores rurais e a permanência das famílias em suas propriedades, resultando em benefícios para toda a sociedade, os quais cultivam que cultivam Banana, Castanha de Caju, Coco (und), Laranja, Mamão, Pimenta Do Reino, Mandioca, Dendê, Melancia, Milho, Feijão, dentre outros produtos nas Vilas arraial do caeté, Vila do furo, Vila do limão, Vila Patauateua, Vila Riacho, Vila do Rio Grande, contribuindo com o desenvolvimento das comunidades, e possibilitando o escoamento da produção e geração de renda às famílias.

#### 3. METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei n° 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Decreto n° 3.555/2000 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

#### 4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances.

## 5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

O produto a ser adquirido consta na requisição em anexo enviada pela secretaria, que tem como objeto a Aquisição de 01 (uma) unidade de Pá Carregadeira, com motor a diesel, potência mínima 125 HP e direção Hidráulica, peso operacional mínimo de 10216 Kg, Caçamba mínimo de 1,53 m<sup>3</sup>, contrato de repasse n° 846777/2017/SEAD, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ourém/PA. - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

## 6. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, DA FORMA DE PAGAMENTO E QUALIDADE.

- a) **Local de entrega:** A CONTRATADA deverá fazer a entrega do equipamento na sede do município, responsabilizando-se pelo zelo do produto até o recebimento final.
- b) **Prazo de entrega:** Após a assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento o equipamento deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias.
- c) **Forma de pagamento:** o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto.
- d) **Nota Fiscal:** A nota fiscal/ fatura deverá vir descrita em seu histórico o número do Contrato, o número da Ordem de Fornecimento, e demais dados do convênio que seguirão descritos para o contratado na Ordem de Fornecimento. As Notas fiscais/ faturas que apresentarem imperfeições serão devolvidas a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o alinea b) deste item começará a fluir a partir da data da nota fiscal/fatura, sem incorreção.

## 7. DA GARANTIA DE QUALIDADE DO OBJETO

7.1 - O objeto deste instrumento será entregue pela CONTRATADA, respeitando todos os requisitos e especificações técnicas fornecidas no edital pela CONTRATANTE as observando a CONTRATADA pelo atendimento da garantia de fabrica.

## 8 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

8.1 - A quantidade a ser adquirida pela Prefeitura, atende ao Contrato de repasse n°846777/2017/SEAD.

---

### ANEXO III

(papel timbrado do emitente do atestado)

#### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, entregou/entrega o(s) equipamento(s) abaixo relacionado(s), sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação do(s) equipamento(s):

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

**ANEXO IV**  
(papel timbrado da licitante)

**Minuta de Carta de Credenciamento**

À

**Prefeitura Municipal de OURÉM - PA**

REF.: EDITAL DE PREGÃO.

Nº **012/2018** - PMO-PP

Indicamos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa

**ANEXO V - Modelo**

(papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO nº 012/2018 - PMO-PP**, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**ANEXO VI**  
(papel timbrado da licitante)

**Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)**

À

**Prefeitura Municipal de OURÉM**

**Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.**

**Nº. 012/2018 – PMO PP TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão \_\_\_/2018 - **PMO-PP**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/99.

2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

3. Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

4. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5. ( ) Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6. ( ) Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.

**Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.**

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL 012/2018 PMO-PP-SRP  
Referente ao Processo Administrativo N° 2018-..... – PMNEP.

CONTRATO N° 2018-.... CPL/PMO

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE PÁ CARREGADEIRA, COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 125 HP E DIREÇÃO HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10216 KG, CAÇAMBA MÍNIMO DE 1,53 M<sup>3</sup>, CONTRATO DE REPASSE N° 846777/2017/SEAD, QUE ENTRE SÍ FAZEM O MUNICÍPIO DE OURÉM E A EMPRESA ....., COMO A SEGUIR EXPOSTO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA OURÉM, Pessoa Jurídica de direito Público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n° 05.149.133/0001-48, Município de Ourém, Estado do Pará, representado, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR, brasileiro, casado, gestor municipal, portador do R.G. n° ..... - .../PA, CPF n° ....., residente e domiciliado na Rua Tembés, s/n, Bairro Terminal, nesta cidade de Ourém/PA, na qualidade de Ordenador de Despesas, e de outro lado à empresa ..... CNPJ: ....., com sede na ..... Bairro: ..... CEP ..... Cidade..... representada por ....., portador de CI n°..... e CPF/MF n° ....., residente e domiciliado a ....., s/n Bairro: ..... CEP ..... Cidade....., doravante denominada CONTRATADA, formalizam entre si, em razão do PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2018 - PMO – PP, já adjudicado e homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1-** É objeto deste contrato é a Aquisição de 01 (uma) unidade de Pá Carregadeira, com motor a diesel, potência mínima 125 HP e direção Hidráulica, peso operacional mínimo de 10216 Kg, Caçamba mínimo de 1,53 m<sup>3</sup>, contrato de repasse n° 846777/2017/SEAD, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ourém/PA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**2.1** - Este contrato fundamenta-se na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, n° **012/2018 - PMO – PP.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA**

### **CONTRATADA:**

**3.1-** A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a fornecer a CONTRATANTE, os itens nas quantidades e preços, conforme consta no PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2018 - PMO – PP.

**3.2.** As empresas com registro nesta licitação se obrigam ainda:

- a) A fornecer o Equipamento objeto desta licitação em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;
- b) A entregar o Equipamento objeto desta licitação no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Ourém, conforme constar na ordem de fornecimento, nos prazos estipulados, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Ourém ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- c) Responsabilizar-se pelo fornecimento do Equipamento, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ourém;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento do Equipamento, nos termos da Lei vigente;

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

**4.1.** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**4.2.** Compete ainda a Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega do Equipamento adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega do Equipamento adquiridos.
- d) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- e) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega do Equipamento.

### **CLÁUSULA QUINA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**5.1.** A entrega deverá ser feita no almoxarifado central indicado na ordem de fornecimento.

**5.2.** O fornecimento do objeto desta licitação dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

**5.3.** O Equipamento homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

**5.4.** O Equipamento será entregue na sede do Município, no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

- 6.1.** A Contratante pagará à Contratada pelo Equipamento adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 6.2.** O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.
- 6.3.** A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;
- 6.4.** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- 6.5.** A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.
- 6.6.** A nota fiscal deverá **OBRIGATORIAMENTE** vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: Certidão Conjunta da Receita Federal, da Receita Estadual, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da mercadoria.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E REAJUSTE:**

**7.1** - O Valor Unitário para a aquisição do item é o negociado no vertame do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018, com descritivo abaixo transcritos, em conformidade com a proposta consolidada e a homologação do certame, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, da efetiva entrega do Equipamento, período respectivo segundo as autorizações expedidas pela Prefeitura Municipal de Ourém/Pará e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta e da ordem de compra emitida.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR CONTRATADO.

**7.2** – O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**7.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao cntratante promover as negociações junto ao contratado, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:**

**8.1.** Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Ourém, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

**8.1.2.** Aplicar Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do Equipamento, incidente sobre o valor do produto que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação encaminhada pela Administração.

**8.1.3.** Aplicar Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

**8.1.4.** A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 17.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

**8.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções á licitante contratada:

a) advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Ourém/PA.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou receber a ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

### **CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA:**

**9.1-** As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO correrão por conta das dotações orçamentária da **CONTRATANTE:**

**Prefeitura Municipal de Ourém**

**Exercício 2018.**

**Orgão: 11**

Unidade Orçamentária: 1111 – Sec. Munic. de Agricultura e Pecuária

Funcional programática: 20.608.0037.2.084 - Aquisição de Patrulha Mecanizada

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:**

**10.1** – O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, apresentando como termo inicial a assinatura deste, extinguindo-se em \_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, podendo ser prorrogado respeitando a Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

**11.1** - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

**12.1** - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º

8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:**

**13.1** - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

**13.2** - Fica eleito o Foro da cidade de Ourém-Pá, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

**13.3** - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Ourém-Pará, ..... de ..... de 2018.

**VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR**

Prefeito Municipal

CPF/MF n.º 247.373.052-00

**EMPRESA VENCEDORA**

CNPJ/MF sob o nº .....

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Testemunha

CPF:.....

\_\_\_\_\_  
Testemunha

CPF:.....